

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 1481/2020 AO
CONTRATO Nº 3183.19-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante e Resíduo Zero Ambiental S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10., com sede à Rod. Go 219, SN, Sentido Guapo A Aragoiania, KM 12, Margem a Direita Faz Serrinha, Zona Rural, Guapo/GO, CEP.: 75.350-000, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 3183.19-HMI**, firmado em 24/06/2019, conforme Ofício/HMI nº 281/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12(doze) meses, referente ao serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde - RSS, em prol do **Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento**, entre 25/06/2020 e 24/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se o valor do contrato, com início dos termos em 01/09/2020, reduzindo o valor em aproximadamente 6%, onde o preço unitário passa de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Do mesmo modo, substitui o CNPJ da contratada, da filial qual seja CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0002-09, para o da **matriz** CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

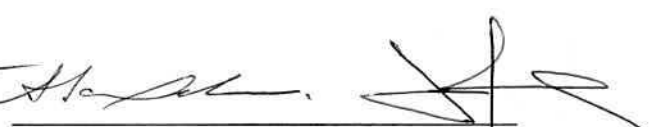
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 25 de Junho de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



Resíduo Zero Ambiental S.A

Contratada

Carla Borges
OAB/GO 60.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Bruno Ribeiro Dias
OAB/MG-133.324

Anexo I - Proposta de Preço



Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.
- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ - (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada **DIARIAMENTE** (de segunda a sexta-feira).

Endereço para Coleta dos resíduos: Rua R7 esq. Com Av. Perimetral, Setor Oeste - Goiânia-GO.

5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

6.0 PREÇO

Para uma estimativa de **8.000 kg/mês** de resíduo infectante.

Será cobrado o valor mensal de **R\$ 11.600,00** (Onze mil e seiscentos Reais) pela franquia de 8.000 kg/mês.

O Valor unitário será de **R\$ 1,45 /Kg** (Um Real e quarenta e cinco centavos por quilo).

O quilo excedente custará a contratante o mesmo valor de **R\$ 1,45 /Kg** (Um Real e quarenta e cinco centavos por quilo).

Todos os impostos e demais encargos estão inclusos nesta proposta.

7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

8.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito em conta.



Ofício IGH/HMI nº 281/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3183/HMI

Fornecedor: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Alteração: 1º Termo Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS** para o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

01 - Prorrogar o contrato por mais 12 meses

02 - Alteração do CNPJ: 10.280.768/0002-09 PARA O CNPJ: 10.280.768/0001-10

03 - REDUÇÃO DE VALOR EM 6% PASSANDO DE R\$ 1,55 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Valores e alteração passam a ter efeito a partir de 01/09/2020.

Demais termos, permanecem inalterados.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual Materno Infantil - HMI

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa Resíduo Zero Ambiental S.A

Objeto: Prestação do serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde - RSS

Contrato: RESÍDUO ZERO-IGH X 3183.19-HMI

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supracitada. O fornecedor reduziu o valor unitário em $\cong 6\%$ e apresentou a proposta com o melhor custo-benefício, assim como a empresa Recol Ambiental. O valor reduzido passa a vigorar a partir de 01/09/2020

O fornecedor solicita a mudança dos dados cadastrais no contrato. Substituindo o CNPJ da Filial 10.280.768/0002-09 pelo CNPJ da Matriz 10.280.768/0001-10. A mudança tomará efeito a partir da aplicação do novo valor firmado em contrato.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RESÍDUO ZERO - ATUAL		RESÍDUO ZERO		RECOL AMBIENTAL		BIO RESÍDUOS	
				GASAREL	02.98113-4804	GASAREL	02.98113-4804	LOCAR	02.93994-1010	RAFAEL	02.99877-4401
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Saúde - RSS	kg	8000	R\$1,55	R\$12.400,00	R\$1,45	R\$11.600,00	R\$1,45	R\$11.600,00	R\$2,90	R\$23.200,00
VALOR TOTAL				R\$12.400,00		R\$11.600,00		R\$11.600,00		R\$23.200,00	
OBSERVAÇÃO						ECONOMIA DE $\cong 6\%$		ECONOMIA DE $\cong 6\%$			

Seguem anexos ao parecer as propostas comerciais, Cartão CNPJ da Resíduo Zero e Licença de funcionamento

Att.


Diego Gondim
Analista de Compras


Caroline Passos
Gerente de Compras Corporativo

DATA: 17/08/2020

À Tiago Farias
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 065/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 3183-HMI, firmado junto à **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**, Prestação do serviço de transporte e tratamento de resíduos de saúde - RSS, em prol do Hospital Materno Infantil — HMI, com vencimento em 24/06/2020.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa



SUS

Secretaria de
Estado de
Saúde

Ofício IGH/HMI nº 129/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3183/HMI

Fornecedor: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Alteração: 1º Termo Aditivo

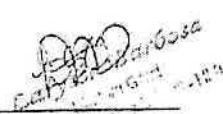
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS** para o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

01 – Prorrogar o contrato por mais 12 meses.

Demais termos, permanecem inalterados.

Atenciosamente,



Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Aparecida de Goiânia, 17 de Agosto de 2020.

À
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – IGH
Departamento de Compras / Gerência de Resíduos
A/C: DIEGO
End. Rua R7 esq. Com Av. Perimetral, Setor Oeste – Goiânia-GO
Email: residuo.hmi@igh.org.br

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado com filial no município de Aparecida de Goiânia/GO, na Rua das Palmeiras, Quadra 25, Lote 04, Parque Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0002-09, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.0 OBJETO

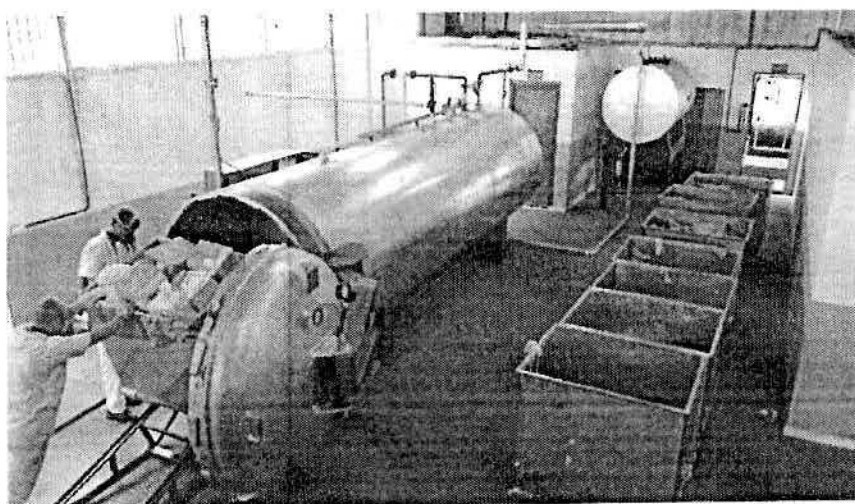
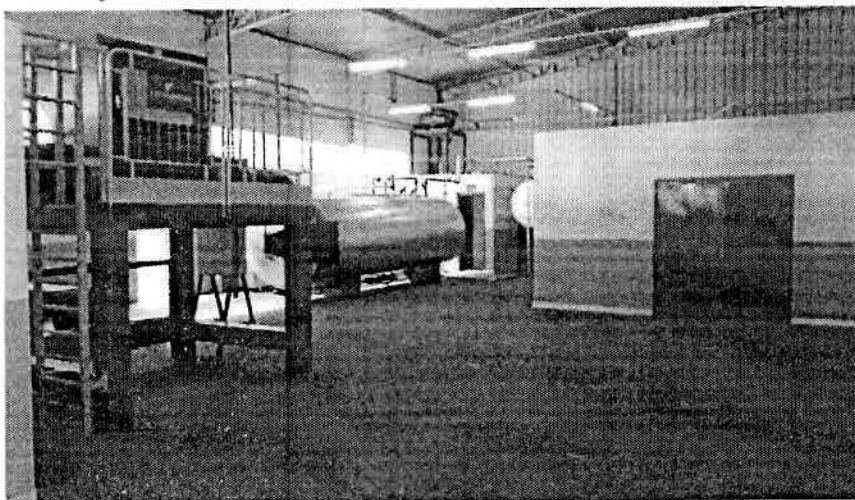
Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

Figura 1 e 2 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.
- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada **DIARIAMENTE (de segunda a sexta-feira)**.

Endereço para Coleta dos resíduos: **Rua R7 esq. Com Av. Perimetral, Setor Oeste – Goiânia-GO.**

5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

6.0 PREÇO

Para uma estimativa de **8.000 kg/mês** de resíduo infectante.

Será cobrado o **valor mensal de R\$ 11.600,00** (Onze mil e seiscentos Reais) pela franquia de 8.000 kg/mês,

O Valor unitário será de **R\$ 1,45 /Kg (Um Real e quarenta e cinco centavos por quilo)**.

O quilo excedente custará a contratante o mesmo valor de **R\$ 1,45 /Kg (Um Real e quarenta e cinco centavos por quilo)**.

Todos os impostos e demais encargos estão inclusos nesta proposta.

7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

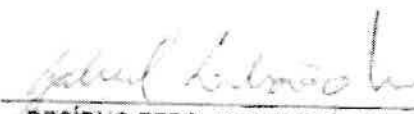
8.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito em conta

9.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,


RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
Gabriel Laborão Meirelles
(62) 3282-6467

10.280.768/0002-09
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A
INSC. EST. 10.639.779-6
Rua das Palmeiras s/nº Qd. 25 Lt. 04
Parque Primavera
CEP: 74.913-130
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.280.768/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/08/2008	
NOME EMPRESARIAL RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDUO ZERO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOCALIZAÇÃO ROD GO 219		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SENTIDO GUAPO A ARAGOIANIA KM 12 MARGEM A DIREITA FAZ SERRINHA
CEP 75.350-000	DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUAPO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SOLVI.COM		TELEFONE (62) 3282-6467 / (11) 3124-3600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 13:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licença de Funcionamento

Processo: 6410/2017

Licença: 454/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA
2. CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10
3. Endereço: RODOVIA GO 219 KM 12 FAZENDA SERRINHA, nr. SN, ,, ZONA RURAL
4. Município: Guapó - GO

Empreendimento

1. Razão Social: GO - 219, KM 12
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: GO - 219, Km 12, nr. S/N, ,, ZONA RURAL
4. Município: Guapó - GO

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Paranaíba
2. Micro Região: Goiânia

Atividade Licenciada

1. Nome: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Parâmetros

1. Área construída/explorada: 151.813,00m²

Coordenadas da Licença (Tipo de Feição: polígono)

Polígono 1:

1 - (-16.870086,-49.456787)	2 - (-16.8704,-49.457657)	3 - (-16.870838,-49.458226)
4 - (-16.87084,-49.458555)	5 - (-16.872787,-49.460191)	6 - (-16.872738,-49.46097)
7 - (-16.872784,-49.461035)	8 - (-16.872447,-49.464304)	9 - (-16.873021,-49.464881)
10 - (-16.87619,-49.463382)	11 - (-16.880095,-49.462196)	12 - (-16.880705,-49.455706)
13 - (-16.881367,-49.452396)	14 - (-16.880013,-49.451431)	15 - (-16.879037,-49.453823)
16 - (-16.876628,-49.451834)	17 - (-16.87375,-49.452505)	18 - (-16.870881,-49.454303)
19 - (-16.870425,-49.454945)	20 - (-16.870172,-49.456185)	21 - (-16.870086,-49.456787)

Condicionantes Orientativas

- 1.A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 3.A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 4.Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
- 5.Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública,

seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;

7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;

9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

10. Não autoriza o descarte de efluentes domésticos, industriais em corpos hídricos, bem como resíduos sólidos.

11. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária a supressão, deverá ser formalizado processo específico no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO.

12. Não autoriza a intervenção em sítios arqueológicos ou patrimônio paleontológico.

13. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Autorização para Transporte de Cargas e/ou Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa 10/2016-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta Secretaria Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 11/2016-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 12/2016- GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta Secretaria. Os CADRES solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;

14. Manter vigente um Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.305/2015;

Condicionantes Específicas

1. Atividade Licenciada: a) Disposição final de resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Capacidade de recebimento: 2.215 toneladas/dia conforme definido no processo de licenciamento; b) Tratamento de resíduos dos Grupos A e E de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 358/2005 por meio de uma autoclave marca Campel com capacidade de tratamento de máxima de 160 t/mês (Resíduos)

2. Responsável técnico - RT pela execução do projeto: engenheiro civil Ricardo do Carmo Forti, registro no CREA nº 8593/D-GO Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº: 1020160156484. RT pela operação do projeto: engenheiro civil Alan Pierre de Espindula Vieira, registro no CREA nº : 89287/D-MG, ART nº 1020170104247. Caso haja substituição do RT pela operação do projeto, deve ser apresentada nova ART junto ao processo de licenciamento.

3. Na operação da atividade observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;

4. É necessário cumprir o art. 3º da Portaria SEMARH nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

5. Programar o cumprimento dos Programas Básicos Ambientais PBAs durante toda operação e após o encerramento do projeto. Os relatórios dos programas devem conter os resultados gerais de acompanhamento e monitoramento das ações definidas nos estudos ambientais para as etapas de operação continuada do projeto. A frequência da apresentação destes relatórios, definida pelo fator sinérgico da atividade com outras atividades limítrofes, devem ser protocolizados na SECIMA semestralmente (períodos compreendidos de outubro a março e de abril a setembro, nos meses subsequentes); anualmente (até o mês de julho do ano subsequente): I. Programa de Gestão e Controle Operacional Semestral. II. Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas Semestral. III. Programa de Monitoramento de Percolados e Efluentes Sanitários Semestral. IV. Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Superficial Anual. V. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar Anual. VI. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações Anual. VII. Programa de Monitoramento Geotécnico Semestral. VIII. Programa de Monitoramento da Estabilidade do Solo Anual. IX. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo

Anual. X. Programa de Monitoramento da Sismicidade Anual. XI. Programa de Monitoramento a Longo Prazo Anual. XII. Programa de Inventariamento e Monitoramento da Fauna Terrestre e Ictiofauna Anual. XIII. Programa de Monitoramento das Comunidades Aquáticas Anual. XIV. Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças Semestral. XV. Programa de Recuperação e Recomposição Paisagística dos Taludes, Áreas de Empréstimo Anual. XVI. Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Anual. XVII. Programa de Segurança e Saúde do Trabalho Anual. XVIII. Programa de Comunicação Social Anual. XIX. Programa de Educação Ambiental Anual. XX. Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural Anual. XXI. Programa de Reposição de Perdas e Realocação de Morador/Funcionário Anual. XXII. Plano de Encerramento e Pós Fechamento Anual.

6. Atender as considerações e recomendações constantes no Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, nos programas de monitoramento referentes a fase de operação do Aterro de resíduos sólidos Classe II, na área de influência direta e indireta da atividade, definida nesses estudos.

7. O Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas deverá ser executado durante toda a vida útil do empreendimento e por 20 (vinte) anos após o encerramento, e este período poderá ser estendido caso a SEMAD considere necessário. A apresentação dos resultados deve ser acompanhada de mapa que demonstre os pontos de coletas georreferenciados. Qualquer alteração nos parâmetros do Ribeirão Veredas, demais mananciais e águas subterrâneas deverão ser comunicados imediatamente à SEMAD, à SANEAGO e ao Ministério Público do Estado de Goiás e deverão ser tomadas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias, incluindo a paralisação da operação das atividades do empreendimento.

8. Na área do aterro, para a zona não saturada deverá ser mantida a uma espessura superior de 3 (três) metros entre o fundo da área de disposição e o nível do lençol freático, utilizando mecanismos de impermeabilização que garantam coeficiente de permeabilidade inferior a 10^{-6} cm/s.

9. Manter em condições adequadas o sistema de drenagem das águas pluviais, para proteção da área de operação dos projetos. Este sistema deve ser inspecionado regular e obrigatoriamente após as tempestades, com a finalidade de manter, repor, desassorear e esgolar as bacias de contenção e de dissipação de energia, a fim de manter o sistema em operação.

10. Realizar a manutenção periódica do cercamento e do cinturão verde em todo perímetro da área onde estão inseridos os projetos. A cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor do perímetro do empreendimento deverá possuir alturas diferenciadas, formando uma barreira compactada, para minimização de impactos relativos à vizinhança, ventos dominante e estética

11. Manter a distância mínima de 30 (trinta) metros a partir da faixa de domínio de rodovias, estradas e caminhos e de 50 (cinquenta) metros das divisas das propriedades vizinhas.

12. O empreendimento deverá manter distância superior a 200 (duzentos) metros de coleções hídricas ou de cursos d'água existentes na região conforme rege a Lei Estadual nº 17.684, de 29 de junho de 2012.

13. A operação do empreendimento deverá atender todas as especificações técnicas recomendadas no projeto técnico apresentado pelo empreendedor que embasou a emissão desta Licença Ambiental.

14. A implantação e operação do projeto deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção da planta.

15. Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

16. Implantar sistema de controle dos materiais fugitivos devido a ação dos ventos para evitar incômodos a terceiros.

17. Não está autorizado o aterro sanitário a receber em resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR12988)

18. O projeto deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O Plano de Atendimento a Emergências PAE deve ser atualizado anualmente e apresentar relatórios anuais dos treinamentos e simulados realizados, demonstrando a capacidade de execução.

19. O empreendimento deverá instalar sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência

20. A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer. Além disso, um sistema de comunicação com a SEMAD, polícia e corpo de bombeiros deve obrigatoriamente existir na instalação

21. Deve ser designado um funcionário que, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, tenha a responsabilidade de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência.

22. A instalação deve manter uma cópia do plano de emergência em local de fácil acesso e garantir que todos os seus

funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo.

23. Deve-se fornecer treinamento adequado aos seus funcionários. Este treinamento deve incluir: a) forma de operação da instalação, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; b) procedimentos a serem tomados em casos de emergência. Deve ser feito um registro contendo uma descrição do programa de treinamento realizado por cada indivíduo. Este registro deve ser entregue anualmente a SEMAD.

24. É obrigatório deixar uma área com no mínimo 05 (cinco) metros de largura descampada (acerar) entre a região de operação do aterro e terrenos vizinhos.

25. É obrigatório a ter na área do empreendimento iluminação e casa de força que permita ação de emergência mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato dos diversos equipamentos (bombas, compressores, etc.).

26. Os acessos internos e externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

27. Projetar e executar, até o primeiro trimestre de 2018, bacia de contenção na área onde será realizado o carregamento dos caminhões para destinação do percolato.

28. Implantar programa de monitoramento e controle de todas as formas de proliferação de vetores na área do projeto do aterro, incluindo-se efetuar a cobertura e compactação diária dos resíduos.

29. Todo o sistema de impermeabilização do aterro deve ser testado quanto ao seu desempenho e durante a vida útil do aterro.

30. O empreendimento deverá possuir procedimentos de registro de sua operação, que deverá ser mantido até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós-fechamento, conforme estabelecido na NBR 13896 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ser apresentada relatório anual a SEMAD contendo: a) a descrição do tipo e da quantidade recebida (no ano e acumulada) de cada resíduo não perigoso, por gerador; b) os dados relativos ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, se for o caso, de efluentes gasosos gerados.

31. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental no decorrer da implantação dos projetos, esta deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAD no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];

32. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

33. Providenciar, em até 30 (trinta) dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA no 006/86;

34. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF;

35. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias o Plano de Controle Ambiental (PCA) considerando todas as ações de controle ambiental, boas práticas ambientais adotadas, bem como todos os monitoramentos realizados. Os programas a serem contemplados dentro do PCA são: a) Programa de controle e monitoramento de processos erosivos; b) Programa de gestão de resíduos sólidos; c) Programa de monitoramento dos níveis de ruído e eventos de vibração; d) Programa de monitoramento de fauna e flora; e) Programa de comunicação social e educação ambiental; f) Programa de manutenção das áreas de preservação permanente; g) Programa de monitoramento de efluentes que contenha Balanço Hídrico das vazões de entrada/saída e do monitoramento do corpo receptor, declaração de carga Poluidora e Planos de amostragem das análises laboratoriais, conforme solicitado na lei 8.544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), NBR9897 (ABNT, 1997) e resolução 430 (CONAMA, 2011). Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, entre outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida;

36. Formalizar, em 120 dias, reunião com o setor competente da SEMAD para discussão sobre a necessidade de pagamentos adicionais de taxas pertinentes ao licenciamento ambiental;

37. Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf e .dwg.; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile e .kml.; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao

Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

38. Executar os Programas Ambientais previstos no item 3 das Condições Específicas desta Licença, independentemente de aprovação desta Secretária.

39. Esta licença não autoriza a captação de água superficial e/ou subterrânea.

40. Implantar sistema de captação de águas pluviais na área do empreendimento de forma que nenhum produto ou resíduo gerado possa ser carregado ou arrastado para os corpos hídricos próximos provocando a sua degradação e poluição.

41. Apresentar, semestralmente, os relatórios contemplando os resultados dos Testes de Eficiência da Autoclave. O teste de eficiência inicial deverá ser acompanhado pela SEMAD, ficando o empreendimento obrigado a informar a data de realização do teste com antecedência mínima de 30 dias;

42. Protocolar, no prazo de 30 dias, os processos referentes à complementação das compensações ambientais do empreendimento considerando as novas atividades desenvolvidas. O não atendimento das exigências feitas nos processos de compensação ambiental pode resultar em autuação, revisão da licença de funcionamento e embargo da área ampliada;

43. O Programa de Gestão e Controle Operacional deverá incluir planilha para o controle da entrada de resíduos por origem, quantidade, classificação e CADRE emitido pelo gerador (para resíduos perigosos).

Nota

1. Trata-se de relicação da LF 379/2019.

Validade da Licença: 29/12/2023

***Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiania, 29/07/2020.

GÉZA DE FARIA ÁRBOCZ

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL





Aparecida de Goiânia, 10 de agosto de 2020.

IGH – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
UNIDADE: HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL

A/C DIEGO GONDIM

FONE.: (71) 3277-0850

E-MAIL.: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

A

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 73.797.383/0001-44

AVENIDA DAS PALMEIRAS, QD 34, LT 50/51, JARDIM DOS BURITIS – CEP: 74.293-590

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

FONE: (62) 4141-5010

Vem por meio deste apresentar:



RECOL
WWW.RECOL.ECO.BR

PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes do Serviço de Saúde (Grupos A, B e E) e Resíduos Orgânicos (Grupo D).

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Da Execução dos Serviços:

- Consiste na remoção dos Resíduos do Abrigo de Resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- A coleta e transporte externos dos resíduos de Serviços de Saúde e Orgânico devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810, NBR 14.652 da ABNT, NBR 10004 e ANVISA 222.
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré-estabelecidos.
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

Características Técnicas:

- A empresa será responsável pelo sistema de tratamento (resíduos de saúde e perigosos), bem como a destinação final dos resíduos após o tratamento;
- Ficará por conta da Contratada, todo o transporte externo dos resíduos dos Grupos: A, B, E e D;
- Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de tratamento e destinação final e os mesmos são licenciados pelo órgão competente;
- A desinfecção e lavagem dos veículos é feita pela Contratada, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;
- Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos são identificados, uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.



RECOL
WWW.RECOL.ECO.BR

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato.
- Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Informar os métodos utilizados em todo o processamento de tratamento e destinação final dos resíduos, rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;
- Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a unidade hospitalar.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento dos resíduos na instituição bem como fazer a conferência e a pesagem dos mesmos juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço começará a ser executado mediante assinatura do contrato, com data pré-estabelecida entre as partes;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.



RECOL
WWW.RECOL.ECO.BR

6. DO VALOR DA PROPOSTA

- Os valores incluem impostos, custo de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI

Descrição	Frequência	Qnde estimada	Medida	Valor	Valor estimado/mês
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO A (INFECTANTE) B (QUIMICO) E (PERFUROCORTANTE)	6X/SEMANA	8.000	QUILO	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para o pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a partir da apresentação da nota fiscal ou conforme acordado com o cliente.
- Será realizado através de depósito bancário: **Banco: Bradesco Ag. 244 Cc. 236031-4** ou por boleto bancário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O início dos serviços será de imediato agendado, após assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Lucas Cândido
Gerente Operacional



66 3026.1010 / 66 99655.3141
62 3091.7022 / 62 99281.7131
contato@bioresiduosambiental.com.br
www.bioresiduosambiental.com.br

Goiânia/GO

03 de agosto de 2020.

**Proposta para prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento,
tratamento e disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde.**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Hospital Materno Infantil - HMI

Prezado Diego Gondim

Os Resíduos de Serviços de Saúde são um problema para a saúde pública pelo mau gerenciamento dos mesmos, por falta de conhecimento quanto aos seus perigos, quando em contato com o meio ambiente e a população.

Os resíduos gerados por estabelecimentos como hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, petshops, entre outros são classificados pela RDC ANVISA 206 de 2004 e CONAMA 358 de 2005 especificando quais as características desses rejeitos e assim, apresentando uma enorme heterogeneidade de tipos de resíduos dentro da classe de resíduos de serviços de saúde.

Devido à periculosidade e o aumento da geração do mesmo, existe a necessidade de um enorme controle que deve se estender do momento da geração do resíduo até seu descarte final, executando assim um excelente processo de gerenciamento para que se minimize qualquer possibilidade de acidentes envolvendo esse modelo de serviço.

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Matriz: Rua Alceu Wamosi, nº 1098, Quadra 06, Lote 16, Jardim Rui Babosa, Rondonópolis-MT, CEP 78750-200 - 66 3026.1010 / 66 99655.3141
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br



66 3026.1010 / 66 99655.3141
62 3091.7022 / 62 99281.7131
contato@bioresiduosambiental.com.br
www.bioresiduosambiental.com.br

QUEM SOMOS

A Bio Resíduos Soluções Ambientais surgiu no ano de 2015, após uma cisão, oferecendo as melhores soluções para os clientes. A Bio Resíduos, com grande experiência e responsabilidade, tem um know-how de mais de 10 anos na execução da atividade de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, tendo em vista a manutenção de parte da equipe técnica que compunha a empresa anterior à cisão.

A Bio Resíduos possui uma carteira de mais de 2500 (dois mil e quinhentos) clientes, incluindo-se consultórios médicos e odontológicos, clínicas médicas e veterinárias, hospitais de grande, médio e pequeno porte, setor de saúde nas administrações públicas, etc.

Atuamos nos Estados de Mato Grosso e Goiás através da Bio Resíduos Soluções Ambientais, filial inscrita sob o CNPJ: 22.096.126/0002-25, sediada na Avenida Olinda, nº 960, Sala 402, Edifício Lozandes Corporate Design, Business Tower, Park Lozandes, Goiânia-GO, e matriz Bio Resíduos Soluções Ambientais, inscrita sob o CNPJ: 22.096.126/0001-44 na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, instalada no endereço Rua Mario Rossignolo, nº 406, Bairro Distrito Industrial

O QUE FAZEMOS

De Julho de 2015 até os dias atuais, a Bio Resíduos vem realizando o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, abrangendo as etapas da coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e envio para empresa terceirizada responsável pelo tratamento e destinação final adequada dos resíduos de acordo com as legislações vigentes.

A coleta de resíduos de saúde é uma atividade que precisa ser realizada de acordo com os padrões.

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Matriz: Rua Alceu Wamosi, nº 1096, Quadra 06, Lote 16, Jardim Rui Babosa, Rondonópolis-MT, CEP 78750-200 - 66 3026.1010 / 66 99655.3141
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br



66 3026.1010 / 66 99655.3141
62 3091.7022 / 62 99281.7131
contato@bioresiduosambiental.com.br
www.bioresiduosambiental.com.br

A coleta e o descarte correto de resíduos de saúde são serviços extremamente importantes, visto que através desses processos, o lixo contaminado de hospitais, clínicas veterinárias, e outros locais da área de saúde terão o fluxo de lixo controlado, certificando-se que o material será destinado a um local apropriado.

Com o serviço de gerenciamento de resíduos de saúde, é possível obter melhores condições de higiene em ambientes de saúde, além de reduzir consideravelmente o risco de contaminação das pessoas que transitam no local.

Nossos Serviços:

- ❖ Coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e Disposição Final dos Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde, sendo eles:
 - ✓ **Grupo A** – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção.
 - ✓ **Grupo B** – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
 - ✓ **Grupo E** – Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas; espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares abrangidos na RDC n. 306/04 ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução n. 358/05 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Matriz: Rua Alceu Wamosi, nº 1098, Quadra 06, Lote 16, Jardim Rui Babosa, Rondonópolis-MT, CEP 78750-200 - 66 3026.1010 / 66 99655.3141
Filial: Avenida Olinda, nº 950, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br



66 3026.1010 / 66 99655.3141
62 3091.7022 / 62 99281.7131
contato@bioresiduosambiental.com.br
www.bioresiduosambiental.com.br

- ❖ No ato da coleta os resíduos são pesados em nossos veículos, com emissão de manifesto de carga, assinada pelo motorista, para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço.
- ❖ Emissão de certificado de tratamento e Disposição Final dos Resíduos encaminhados para disposição final. Sendo o Certificado encaminhado após 30 dias.

Acondicionamento dos Resíduos

Os resíduos devem estar acondicionados em sacos plásticos, das cores corretas, e devidamente identificados. Já os resíduos perfuro cortantes, acondicionados em caixas de descarpac apropriada.

A Bio Resíduos irá disponibilizar bombonas para o armazenamento dos resíduos.

Documentação

- ❖ Colocamos à disposição de nossos clientes, toda nossa documentação, tanto jurídica como técnico-operacional.
- ❖ Disponibilizamos também, orientação quanto aos procedimentos para manuseio e armazenamento dos resíduos.

Custo Direto

- ❖ O custo para coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos, terá o valor de:

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Matriz: Rua Alceu Wamosi, nº 1098, Quadra 06, Lote 16, Jardim Rui Babosa, Rondonópolis-MT, CEP 78750-200 - 66 3026.1010 / 66 99655.3141
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br



66 3026.1010 / 66 99655.3141
62 3091.7022 / 62 99281.7131
contato@bioresiduosambiental.com.br
www.bioresiduosambiental.com.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos grupos: A — infectante, B — químico, E — perfurocortante.	Kg	8.000	R\$ 2,90 por Kg coletado

Início dos serviços

Após aprovação da referida proposta e o contrato assinado, devemos inserir o cliente para a semana subsequente, prazo médio de 7 dias.

Forma medição

A fatura será emitida após a finalização dos serviços prestados.

Condições pagamento

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e pago com 30 (trinta) dias do mes subsequente.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica ou boleto bancário.

Validade da proposta

Prazo de 60 (sessenta) dias da emissão.

Prazo Contratual

Prazo de 12 (doze) meses

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Matriz: Rua Alceu Wamosl, nº 1098, Quadra 06, Lote 16, Jardim Rui Babosa, Rondonópolis-MT, CEP 78750-200 - 66 3026.1010 / 66 99655.3141
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br



MISSÃO

Consolidar a responsabilidade ambiental junto aos clientes, através da excelência humana e tecnológica.

VISÃO

Ser referência no segmento onde atua.

VALORES

- Responsabilidade ambiental e social
- Excelência nas operações
- Segurança ao público interno e externo
- Ética e compromisso nas atividades.

Cordialmente,

Bio Resíduos Soluções Ambientais

Telefone 62 3091.7022/ 62 98567.1011

BIO RESÍDUOS AMBIENTAL

Matriz: Rua Alceu Wamosi, nº 1098, Quadra 06, Lote 16, Jardim Rui Babosa, Rondonópolis-MT, CEP 78750-200 - 66 3026.1010 / 66 99655.3141
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br